# Termo de Convênio
# SESCON - GF/ NUVTECH

De um lado, o **Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas da Grande Florianópolis – SESCON-GF**, entidade sindical patronal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.445.293/0001-36, com sede na Rua Felipe Schmiidt, 303, Edifício Dias Velho, Centro, Florianópolis – SC, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Fernando Baldissera**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.678.258/0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.490.129-90, residente e domiciliado em Rua Adão Schmidt, 205 – apto 302, Barreiros São Josó – SC, e por seu Diretor Financeiro, o Sr. **Péricles de Oliveira Borges**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.047/217, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.485.219-53, residente e domiciliado em Rua Mauro Ramos, 278 – apto 601, Centro Florianópolis- SC, doravante denominado simplesmente, como **SESCON-GF**, e, de outro lado, a **NUVTECH TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.255.023/0001-54, Inscrição Municipal: 693.758-4, com sede na Rua Maria Trevisan Tortato, 936, CEP 81.020-000, Novo Mundo, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Gilson Strechar**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.619.423-1/Pr e inscrito no CPF/MF sob o nº 859.770.809-30, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, Telefone: (41) 3247 2065 / 9972 4316, *e-mail*: contato@nuvtech.com.br doravante denominado simplesmente como **NUVTECH**, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Convênio, regido pelas cláusulas seguintes:

## I. Do objeto do convênio

**1.1** O presente Convênio tem por objeto a concessão aos associados do SESCON-GF de Desconto de 10% (Dez por cento) na aquisição de licença de USO da Plataforma mediante formalização de contrato de mensalidade nos seguintes pacotes do Software:

### Plataforma em Nuvem (cloud computing):

- Gestão e Controle de Solicitações/Processos;
- Gestão de Produtividade por Usuário;
- Gestão de Custos por Cliente;
- Gestão de Precificação de Honorários Contábeis
- Gestão e Controle de Certificados Digitais;
- GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos;
- PIM – Programa Interno de Melhorias;
- Programa 5s;
- Programa de Cargos e Salários;
- Módulo Compliance
- Mapa de Erros e Acertos
- APP – Aplicativo de Relacionamento (DESKTOP ou SMARTPHONE)

### Pacotes Mensais inclusos nesta Parceria:

PACOTE LIGHT
05 Usuários Plataforma PIER
50 APP Meu Contador (Desktop ou Smartphone)
05 GB Espaço em Nuvem
**R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)**
**10% Desconto Associados SESCON-GF**
**05% Remuneração Mensal SESCON-GF**

PACOTE PLUS
15 Usuários Plataforma PIER
150 APP Meu Contador (Desktop ou Smartphone)
05 GB (Espaço em Nuvem)
**R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)**
**10 % Desconto Associado SESCON-GF**
**05% Remuneração Mensal SESCON-GF**

PACOTE STAND
07 Usuários Plataforma PIER
70 APP Meu Contador (Desktop ou Smartphone)
05 GB Espaço em Nuvem
**R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)**
**10% Desconto Associados SESCON-GF**
**05% Remuneração Mensal SESCON-GF**

# Termo de Convênio
# SESCON - GF/ NUVTECH

**III. Da responsabilidade do associado pelo pagamento do Software Plataforma em Nuvem (cloud computing)**

**3.** A aquisição do Software Plataforma em Nuvem (cloud computing) – PIER é firmada diretamente entre a **NUVTECH** e os beneficiários do **SESCON-GF**.

O **SESCON-GF** não tem qualquer responsabilidade pelo pagamento de quaisquer despesas relativas à aquisição dessas licenças.

**IV. Dos direitos de propriedade**

**4.** Todos os direitos de propriedade do Software Plataforma em Nuvem (cloud computing) PIER pertencem à **NUVTECH**.

**V. Da vigência/Abrangência**

**5.** O prazo de vigência será indeterminado, podendo ser alterado mediante aditivo a ser firmado entre os partícipes.

**5.1.** Abrangência todas as Regionais.

**VI. Da rescisão**

**6.1.** Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo imediatamente dado como rescindido.

**6.2.** Os partícipes poderão ainda, a qualquer tempo e unilateralmente, denunciar o presente Convênio, mediante prévia notificação cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.

**VII. Do foro**

**7.** As partes elegem o Foro da Comarca da Grande Florianópolis, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.